



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **19/02/2016 às 14 (quatorze) horas**, na Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme autorização contida no processo nº13.895.818-3/2015, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal nº3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015 e Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs 02/2010 e 03/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200 e (41) 3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

b) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº015/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº001/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.

SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2016 às 14 (quatorze) horas

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, a serem utilizadas pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais, lotados e em atividades na Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas Regionais estabelecidas nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR, nos termos da Legislação vigente, até a data de 31/12/2016, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Convênio firmado com o INMETRO, bem como demais fatos pertinente às atividades-meio e fins da Autarquia.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº001/2016.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 De acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto Federal nº8.538/2015, exclusivamente poderão participar deste Pregão Presencial na condição de Licitante, as empresas consideradas MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação e que estejam obrigatoriamente incluídas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme o disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº02/2010.

4.2 Os interessados deverão atender a todos as exigências e requisitos de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo nº87, III e IV da Lei nº8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei nº10.520/2002 e do artigo nº28 do Decreto Federal nº5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, bem como, em face do INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.3.8 Empresas que não comprovem deterem a condição de MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/14.

4.3.9 Empresas que não estejam em conformidade com o Decreto Estadual nº26/2015.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos, bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos, devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CRENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.

b) Apresentação de documento de identidade com foto.

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a" do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CRENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.º01-PROPOSTA DE PREÇO e n.º02-HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos aos critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionadas será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido das demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO estimado para a contratação dos serviços.

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem DESCLASSIFICADAS, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se a classificada com a menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de RECORRER da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO.

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPem-PR, promotora da Licitação, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos.
- c) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial.
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- f) Receber os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora.
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

6.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

7.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2016 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2016 às 14 (quatorze) horas.

7.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Edital e com o modelo constante no ANEXO VI.

8.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

8.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

8.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.5 O valor constante nas **PROPOSTAS DE PREÇO**, correspondente ao **VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO**, expresso em Reais, R\$, deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula e **NÃO PODERÁ APRESENTAR VALOR SUPERIOR A R\$ 28,33 (vinte e oito reais e trinta e três centavos)**.

9. ENVELOPE nº02 – HABILITAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme artigo nº 29, Inciso V, da Lei nº8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo artigo 2º e pelo artigo 3º da Lei nº12.440/2011.
- f) Comprovante de Registro Cadastral perante o Ministério do Turismo, nos termos do artigo nº22 da Lei Nº11.771/2008.
- g) Comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- h) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao artigo nº27, inciso V, da Lei nº8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aérea; 5) recebeu todos os documentos e





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do Edital e seus Anexos, conforme modelo do ANEXO IV.

- i) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG n°02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- j) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do OBJETO da Licitação compatível em características, quantidades e prazos, conforme Modelo do ANEXO VII.
- k) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- l) Declaração de que a Licitante está em conformidade com o Anexo II do Decreto Estadual n°26/2015, segundo o modelo do ANEXO IX.
- m) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- n) Planilha de custo elaborada nos termos do artigo 7º da IN SLTI/MPOG n°03/2015, conforme o modelo do ANEXO X.
- o) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

9.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei n°10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

9.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.4 Os documentos, certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

9.5 Havendo irregularidade fiscal de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado na fase de HABILITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO abertos.

9.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

9.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

9.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retromencionada.

9.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

9.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

9.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de **MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO**, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS, AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, mediante agenciamento de viagens, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO superior ao limite estabelecido no item 8.5 ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas **DESCLASSIFICADAS**.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este Edital e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

10.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

10.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do Edital e seus Anexos.

10.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa.

10.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

11.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro do Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

11.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem nº11.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

11.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

11.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste Edital e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

12.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital e seus Anexos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, estarão sujeitos, conforme o caso, a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

- a) advertência.
- b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

13.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sob pena de execução judicial.

13.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 13.1 e 13.2 deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

13.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

13.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº13 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, cuja minuta consta do ANEXO VIII deste Edital.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante VENCEDORA nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

14.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado a vencedora ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

14.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação da ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº13, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

14.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº13, deste Edital.

14.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº10.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº13 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

14.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no Edital e seus Anexos, além das demais cominações legais.

15. FORNECIMENTO DE PASSAGENS

15.1 O fornecimento parcelado de **PASSAGENS, AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, compreende a cotação de preço, emissão, reserva, marcação, remarcação, confirmação, desmarcação, transferência, cancelamento e reembolso de bilhetes aos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais conforme estabelecido no EDITAL e seus Anexos, em datas e horários determinados pela Autarquia.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.1.1 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado de comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), devidamente quitados.

16.1.2 Após a comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste Edital e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão a prestação dos serviços, mensalmente, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.

16.1.3 O pagamento do será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto, conforme subitem nº16.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº59 da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, podendo o IPPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições.

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos exibidos em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contido, implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado. Caso tenha sido a VENCEDORA a oferecer tal documento, haverá a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança do fornecimento dos materiais devidamente instalados, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do Edital e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO, serão comunicadas conforme legislação vigente e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações", sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica a aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O Edital e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Modelo de Credenciamento

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração – Cumprimento

19.1.3 ANEXO III – Termo de Referência

19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações

19.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO

19.1.6 ANEXO VI – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO

19.1.7 ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

19.1.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato

19.1.9 ANEXO IX – Anexo II do Decreto Estadual nº26/2015





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.1.10 ANEXO X – Planilha de custo elaborada nos termos do art. 7º da IN SLTI/MPOG nº03/2015

Curitiba, 18 de janeiro de 2016.

Rogério Moletta Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº015/2015 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Anderson da Silva Castro.
02. Carlos Roberto Lantmann.
03. Renato Luiz Ribeiro Becker.

PREGOEIROS:

01. João Antônio dos Santos.
02. José Carpes.
03. Laertes Coelho Netto.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº001/2016, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, a serem utilizadas pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais, lotados e em atividades na Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas Regionais estabelecidas nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR, nos termos da Legislação vigente até a data de 31/12/2016, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação visa à necessidade operacional de transportes dos servidores e colaboradores eventuais do IPEM-PR, em viagens a serviços no atendimento de demandas funcionais e institucionais, quando impossível ou inviável o deslocamento mediante a utilização de veículos oficiais, conforme, Plano de Aplicação, Plano de Trabalho, Planejamento Estratégico e convênio firmado com o INMETRO, bem como, demais fatos pertinentes às atividades-meio e fins da Autarquia.

3. METODOLOGIA

3.1. Será considerado como critério para julgamento da licitação, o **MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO**. O valor da taxa de transação consiste na remuneração da empresa CONTRATADA pelo serviço de agenciamento de viagens e incidirá sobre cada passagem emitida no período faturado.

3.2. A atividade inerente ao serviço de agenciamento de viagens compreende a cotação de preço, emissão, reserva, marcação, remarcação, confirmação, desmarcação, transferência, cancelamento e reembolso dos bilhetes de passagens.

3.3. A realização de cotação para as viagens nacionais e internacionais, com no mínimo 3 (três) opções de voos, bem como elaboração do plano de viagem, sendo balizada pelos menores valores, e realizar a reserva no voo indicado pela Unidade Organizacional solicitante.

3.4. Assegurar ao IPEM-PR o fornecimento dos menores preços em vigor, praticados por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em benefício econômico.

3.5. Ao oferecerem suas PROPOSTAS DE PREÇOS, as licitantes deverão considerar que o valor total estimado para a contratação destinada ao exercício 2016, será de, no máximo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este que deverá englobar todos os custos incidentes sobre o agenciamento de viagens, fornecimento e entrega de bilhetes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer, quando requisitados, bilhetes de passagens de acordo com a preferência do IPEM-PR, no que se referem às companhias concessionárias, datas, horários, origens e destinos, seja eles Nacionais ou Internacionais.

4.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bilhetes de passagem aéreas e terrestres, mediante serviços de pesquisa, reserva marcação e remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes de passagem, mediante formalização do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Ofertar preços unitários dos bilhetes de passagem de acordo com as tabelas das respectivas companhias, na data de emissão dos mesmos, com o correspondente VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO.
- 4.4. Prestar informações e orientações acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, de modo a prestar total assessoramento no fornecimento dos bilhetes de passagem.
- 4.5. Realizar a emissão, a reserva, a marcação e a remarcação de bilhetes de passagem aéreas e terrestres, nacionais e internacionais nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em qualquer empresa de transporte de passageiros, devidamente habilitada.
- 4.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade.
- 4.7. Verificar, quando o bilhete de passagem não for utilizado, a opção menos onerosa para o IPEM-PR, apresentando as alternativas possíveis.
- 4.8. Providenciar a devida formalização, quando da possibilidade de reutilização do bilhete de passagem em outra data, com o devido crédito a favor do IPEM-PR.
- 4.9. Providenciar o reembolso, em 01 (um) prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de solicitação, observando-se as regras tarifárias determinadas pelas entidades oficiais e as condições, e eventuais restrições constantes no contrato de transporte celebrado com as respectivas empresas aéreas e terrestres.
- 4.10. Apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às multas, tarifas e taxas cobradas pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive para os casos de cancelamentos ou remarcações.
- 4.11. Proceder à entrega dos bilhetes de passagem nos endereços, datas e horários determinados pelo IPEM-PR aos servidores da instituição e colaboradores eventuais.
- 4.12. Disponibilizar a ordem de emissão de bilhete de passagem aérea, PTA, Pré Paid Ticket Advive, sendo elas nacionais ou internacionais, na empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando ao interessado o código de transmissão e a prestadora do serviço.
- 4.13. Providenciar na hipótese de cancelamento ou alteração de bilhetes de passagem reservados, as devidas providências cabíveis, após comunicação do IPEM-PR e dentro dos prazos fixados em cada caso.
- 4.14. Realizar a comunicação, quando efetivada a reserva de bilhetes de passagem no prazo de validade concedido pelas empresas além de demais dados como código identificador, através de contatos telefônicos, e-mail(s), fax e endereço fornecidos pelo IPEM-PR.
- 4.15. Emitir os bilhetes de passagem em 01 (um) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do momento em que forem formalmente requisitados pelo IPEM-PR, assegurando os preços fornecidos naquele momento, encaminhando por e-mail, ou via fax, ao IPEM-PR a sua confirmação.
- 4.16. Atender situações excepcionais, solicitação do IPEM-PR de emissão de bilhetes de passagem em prazo inferior ao disposto acima, desde que ressaltada sua urgência.
- 4.17. Comunicar de imediato ao IPEM-PR, quando configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos citados nos subitens nºs 4.6, 4.9 e 4.15, devendo a Licitante antes do termo previsto em cada um desses artigos, apresentar alternativas que evitem dano a mesma, sem prejuízo da adoção das sanções cabíveis previstas em Edital e seus Anexos, e das demais cominações legais, caso sua manifesta justificativa não seja por motivos alheios ou de força maior.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.18. Informar ao IPem-PR, em até 02 (duas) horas após o recebimento da requisição de fornecimento de bilhetes de passagem, a confirmação e o andamento da solicitação, independentemente de confirmação pela empresa.
- 4.19. Formalizar de imediato se verificada alguma divergência entre o valor constante da requisição e o efetivamente cobrado pela empresa, no momento da emissão do bilhete de passagem.
- 4.20. Providenciar que o reembolso dos bilhetes de passagem não utilizados seja efetuado sem ônus para o IPem-PR e nos casos de bilhetes de passagem parcialmente utilizados, o reembolso do valor residual do percurso não utilizado deverá ser calculado com base na tarifa aplicada.
- 4.21. Providenciar a regularização das não conformidades ocorridas na contratação, formalizadas pelos servidores designados para gestão e fiscalização do CONTRATO, dentro do prazo formalmente estipulado pelo IPem-PR.
- 4.22. Possuir filial ou representante legal em Curitiba-PR ou municípios limítrofes, de modo a operacionalizar a emissão dos bilhetes de passagem e prover o atendimento presencial, quando necessário.
- 4.23. Manter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas além da designação de profissional, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular para, eventualmente, atender às solicitações do IPem-PR.
- 4.24. Prestar serviços de “check-in” antecipado, quando solicitado, pelo IPem-PR.
- 4.25. Observar o Artigo nº 10 do Decreto Estadual 3498 de 23/08/2004: “Independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias deverá constar a seguinte informação: PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS REEMBOLSÁVEIS EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR”.
- 4.26. Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado do comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês) devidamente quitados, na Gerência Administrativa, GERAD, do IPem-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min.
- 4.27. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas e encargos incidentes na execução do objeto da licitação.
- 4.28. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos das atividades de seus profissionais, que atinjam a propriedade ou bens do IPem-PR e de seus servidores e colaboradores eventuais, durante a contratação.
- 4.29. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições.

5. OBRIGAÇÕES DO IPem-PR

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações, dados e considerações, necessários ao correto fornecimento dos bilhetes de passagem.
- 5.2. Solicitar os bilhetes de passagens, com a devida antecedência, através de servidores formalmente autorizados.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagens, através de documento emitido pela CONTRATADA.
- 5.4. Aceitar as formas e condições de pagamentos, das promoções, informadas e ofertadas pela CONTRATADA.
- 5.5. Informar à CONTRATADA os nomes e identificações dos usuários dos bilhetes da passagem, como datas, horários, origens e destinos para emissão dos mesmos.
- 5.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na contratação.
- 5.7. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente CONTRATO.
- 5.8. Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagem, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste EDITAL e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do CONTRATO, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à GERAD.
- 5.9. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês em referências contadas da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, acompanhado dos documentos exigidos no subitem nº4.26, mediante depósito bancário.
- 5.10. Realizar no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem nº4.26, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 5.11. Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.
- 5.12. Promover o ressarcimento de multas e/ou tarifas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros, no caso de cancelamentos e remarcações de bilhetes de passagem por interesse do IPEM-PR.

6. DESPESA ESTIMADA

- 6.1. O valor total estimado para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, será de, no máximo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a todo exercício de 2016, iniciando-se a partir da assinatura do correspondente contrato. Desse valor total, estima-se que R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) serão destinados às despesas com PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO PAÍS (Percurso Nacional) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) serão destinados às despesas com PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO EXTERIOR (Percurso Internacional).
- 6.2. Os preços unitários dos bilhetes de passagem deverão estar de acordo com as tabelas das respectivas companhias, na data da emissão dos mesmos, com as deduções mínimas a serem fixadas após a coleta de orçamentos, para aéreas e para terrestres.
- 6.3. O critério para a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, será considerado a que oferecer o **MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE.**

7. FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.1. Para o pagamento mensal pelo fornecimento das passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, objeto da presente Licitação, à CONTRATADA deverá formalizar o respectivo Documento Fiscal, sem emendas ou rasuras, legível em nome do IPEM-PR, Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, CNPJ-MF 76.071.869/0001-99, endereço Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CEP: 82.510-050, além da informação dos seus dados bancários.

7.2. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, com apresentação de demais documentos nos termos da Legislação vigente.

7.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS ME e EPP – SIMPLES, deverá apresentar anexada ao Documento Fiscal à devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

7.4. Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do Documento Fiscal isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: nº339033-01: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO PAÍS, nº339033-02: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO EXTERIOR e nº339039-35: MULTAS DEDUTÍVEIS, autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado, de acordo com o Processo IPEM-PR nº 13.895.818-3/2015.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.

José Carpes
Gerente Administrativo
IPEM-PR





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016.

DECLARAÇÃO

Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V da LEI nº8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos.

4. DO ADIMPLENTO DO ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG nº03/2015: que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão Presencial, IPEM-PR nº001/2016.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº001/2016, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº001/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº001/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº001/2016 quanto a participar ou não do mesmo.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº001/2016 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº001/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº001/2016, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS , a serem utilizadas pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais, lotados e em atividades na Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas Regionais estabelecidas nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR, nos termos da Legislação vigente, até a data de 31/12/2016, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Convênio firmado com o INMETRO, bem como demais fatos pertinente às atividades-meio e fins da Autarquia.	Um	01
VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO			

- Informamos que estão inclusos no VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Continuação do ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO

- **NOSSOS DADOS:**

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°:
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n°:
5. Endereço:
6. Telefone n° (DDD): Fax n°(DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

- **RATIFICAÇÃO:** O VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com as especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial IPem-PR n°001/2016, Protocolizado n° 13.895.818-3/2015 é de R\$ _____ (por extenso), **UNITÁRIO PELA EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

Local e data

Nome e identificação da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou o serviço de FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), conforme indicativos abaixo:

Período:

Quantitativo:

VALOR PARCIAL ou TOTAL: R\$_____ (por extenso) – se possível.

Atestamos ainda, que tal ou tais, prestação ou prestações de serviço ou serviços estão ou foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a prestação de serviços distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado o serviço compatível com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação do mesmo. Conforme letra “J”, item nº9 do Edital do Pregão Presencial IPEM-PR nº001/2016.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E
INTERNACIONAIS.
IPEM-PR nº ____/2016

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CNPJ nº76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Serviços De Apoio às Atividades Administrativas, Técnicas e Operacionais, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015 e Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs 02/2010 e 03/2015 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, a serem utilizadas pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais, lotados e em atividades na Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas Regionais estabelecidas nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR, nos termos da Legislação vigente, até a data de 31/12/2016, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Convênio firmado com o INMETRO, bem como demais fatos pertinente às atividades-meio e fins da Autarquia.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital PP nº001/2016 e seus Anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada obriga-se a:

2.1 Fornecer, quando requisitados, bilhetes de passagens de acordo com a preferência do IPEM-PR, no que se referem às companhias concessionárias, datas, horários, origens e destinos, seja eles Nacionais ou Internacionais.

2.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bilhetes de passagem aéreas e terrestres, mediante serviços de pesquisa, reserva marcação e remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes de passagem, mediante formalização do IPEM-PR.

2.3 Ofertar preços unitários dos bilhetes de passagem de acordo com as tabelas das respectivas companhias, na data de emissão dos mesmos, com o correspondente VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO, conforme proposta apresentada no PP nº001/2016.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.4 Prestar informações e orientações acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, de modo a prestar total assessoramento no fornecimento dos bilhetes de passagem.
- 2.5 Realizar a emissão, a reserva, a marcação e a remarcação de bilhetes de passagem aéreas e terrestres, nacionais e internacionais nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em qualquer empresa de transporte de passageiros, devidamente habilitada.
- 2.6 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade.
- 2.7 Verificar, quando o bilhete de passagem não for utilizado, a opção menos onerosa para o IPÉM-PR, apresentando as alternativas possíveis e, após a devida comunicação, tomar as providências cabíveis.
- 2.8 Providenciar a devida formalização, quando da possibilidade de reutilização do bilhete de passagem em outra data, com o devido crédito a favor do IPÉM-PR.
- 2.9 Providenciar o reembolso, em 01 (um) prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de solicitação, observando-se as regras tarifárias determinadas pelas entidades oficiais e as condições, e eventuais restrições constantes no contrato de transporte celebrado com as respectivas empresas aéreas e terrestres.
- 2.10 Apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às multas, tarifas e taxas cobradas pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive para os casos de cancelamentos ou remarcações.
- 2.11 Proceder à entrega dos bilhetes de passagem nos endereços, datas e horários determinados pelo IPÉM-PR, aos servidores da instituição e colaboradores eventuais.
- 2.12 Disponibilizar a ordem de emissão de bilhete de passagem aérea, PTA, Pré Paid Ticket Advive, sendo elas nacionais ou internacionais, na empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando ao interessado o código de transmissão e a prestadora do serviço.
- 2.13 Providenciar na hipótese de cancelamento ou alteração de bilhetes de passagem reservados, as devidas providências cabíveis, após comunicação do IPÉM-PR e dentro dos prazos fixados em cada caso.
- 2.14 Realizar a comunicação, quando efetivada a reserva de bilhetes de passagem no prazo de validade concedido pelas empresas além de demais dados como código identificador, através de contatos telefônicos, e-mail(s), fax e endereço fornecidos pelo IPÉM-PR.
- 2.15 Emitir os bilhetes de passagem em 01 (um) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do momento em que forem formalmente requisitados pelo IPÉM-PR, assegurando os preços fornecidos naquele momento, encaminhando por e-mail, ou via fax, ao IPÉM-PR a sua confirmação.
- 2.16 Atender situações excepcionais, solicitação do IPÉM-PR de emissão de bilhetes de passagem em prazo inferior ao disposto acima, desde que ressaltada sua urgência.
- 2.17 Comunicar de imediato ao IPÉM-PR, configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos acima expostos, por motivos alheios ou de força maior, antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas que evitem prejuízos, não se afastando, em qualquer caso, a possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis.
- 2.18 Informar ao IPÉM-PR, em até 02 (duas) horas após o recebimento da requisição de fornecimento de bilhetes de passagem, a confirmação e o andamento da solicitação, independentemente de confirmação pela empresa.
- 2.19 Formalizar de imediato se verificada alguma divergência entre o valor constante da requisição e o efetivamente cobrado pela empresa, no momento da emissão do bilhete de passagem.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.20 Providenciar que o reembolso dos bilhetes de passagem não utilizados seja efetuado sem ônus para o IPEM-PR e nos casos de bilhetes de passagem parcialmente utilizados, o reembolso do valor residual do percurso não utilizado deverá ser calculado com base na tarifa aplicada.

2.21 Providenciar a regularização das não conformidades ocorridas na contratação, formalizadas pelos servidores designados para gestão e fiscalização do CONTRATO, dentro do prazo formalmente estipulado pelo IPEM-PR.

2.22 Possuir filial ou representante legal em Curitiba-PR ou municípios limítrofes, de modo a operacionalizar a emissão dos bilhetes de passagem e prover o atendimento presencial, quando necessário.

2.23 Manter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas além da designação de profissional, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular para, eventualmente, atender às solicitações do IPEM-PR.

2.24 Prestar serviços de “check-in” antecipado, quando solicitado, pelo IPEM-PR.

2.25 Observar o Artigo nº 10 do Decreto Estadual 3498 de 23/08/2004: “Independente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias deverá constar a seguinte informação: **PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS REEMBOLSÁVEIS EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR**”.

2.26 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado do comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês) devidamente quitados, na Gerência Administrativa, GERAD, do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min.

2.27 Assumir inteira responsabilidade por todos os tributos, impostos e taxas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros, mais despesas e encargos incidentes na execução do objeto da licitação.

2.28 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos das atividades de seus profissionais, que atinjam a propriedade ou bens do IPEM-PR e de seus servidores e colaboradores eventuais, durante a contratação.

2.29 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM-PR obriga-se a:

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações, dados e considerações, necessários ao correto fornecimento dos bilhetes de passagens.

3.2 Solicitar os bilhetes de passagens, com a devida antecedência, através de servidores formalmente autorizados.

3.3 Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagens, através de documento emitido pela CONTRATADA.

3.4 Aceitar as formas e condições de pagamentos, das promoções, informadas e ofertadas pela CONTRATADA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 3.5 Informar à CONTRATADA os nomes e identificações dos usuários dos bilhetes da passagem, como datas, horários, origens e destinos para emissões dos mesmos.
- 3.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na contratação.
- 3.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente CONTRATO.
- 3.8 Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagem, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste EDITAL e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do CONTRATO, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à GERAD.
- 3.9 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês em referências contadas da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, acompanhado dos documentos exigidos no subitem n°2.26, mediante depósito bancário.
- 3.10 Realizar no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem n°2.26, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 3.11 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.
- 3.12 Promover o ressarcimento de multas e/ou tarifas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros, nos casos de cancelamentos e remarcações de passagens por interesse do IPEM-PR.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2016, iniciando na data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Não poderá ocorrer recomposição financeira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei n°8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei n°8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total estimado do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº22.665.2055.2034.0001, fonte nº250, elementos de despesas 339033-01: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DENTRO DO PAÍS, 339033-02: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO EXTERIOR e 339039-35: MULTAS DEDUTÍVEIS. Encontra-se destinada a importância de R\$ _____ (por extenso) através da Nota de Empenho, NE, nº _____ de _____, Protocolizado IPEM-PR nº13.895.818-3/2015, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA ONZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº13.895.818-3/2015, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº05/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA DOZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº001/2016 de 16/02/2016, realizada nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal nº3.555/2000, Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015, Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs 02/2010 e 03/2015 e demais normas vigentes aplicadas à espécie.

CLÁUSULA TREZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ___ de _____ de 2016.

Rubens de Camargo Penteadó
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

RG nº

RG nº

CPF-MF:

CPF-MF:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL nº26/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio nº.: *
Telefone de contato:	

* Será preenchido pelo IPEM-PR na elaboração do contrato do(a) vencedor(a) do certame.

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai / Mãe	Avô / Avó	Bisavô / Bisavó	Filho / Filha	Neto / Neta
Bisneto / Bisneta	Tio / Tia	Irmão / Irmã	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/Cunhada
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro / Sogra	Padrasto/Madrasta	Enteado/Enteada

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº.26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas Autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Curitiba,

Assinatura



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – PLANILHA DE CUSTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº001/2016.

Artigo 7º Da Instrução Normativa SLTI/MPOG N°03/2015

A planilha deverá demonstrar a compatibilidade entre os custos e a receita estimada para a execução do serviço, devendo refletir corretamente os custos envolvidos na contratação.

Item	Descrição	Custo Unitário da Taxa de Transação (R\$)	Receita Estimada (R\$)	Custo Unitário menos Receita Estimada Valor (R\$)
01	Emissão de bilhetes aéreos e terrestres nacionais (assessoria, cotação, reserva e emissão)			
02	Alteração de bilhetes aéreos e terrestres nacionais (cotação, reserva, alteração, remarcação e reembolso)		R\$ 54.000,00	
03	Cancelamento de voos nacionais (cancelamento e reembolso)			
04	Emissão de bilhetes aéreos e terrestres internacionais (assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo)			
05	Alteração de bilhetes aéreos e terrestres internacionais (cotação, reserva, alteração, remarcação e reembolso)		R\$ 6.000,00	
06	Cancelamento de voos internacionais (cancelamento e reembolso)			
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 60.000,00	

Local e data

Nome e identificação da Licitante

